



# *Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

**“Dispõe sobre a proibição da permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotivos e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica proibida a permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotivos estacionados em vias públicas ou em locais privados de acesso público no Município de Itanhaém.

**Art. 2º** - Para os fins desta lei, considera-se animal qualquer ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se os seres humanos.

**Art. 3º** - O descumprimento do disposto no Art. 1º sujeitará o infrator a multa no valor de 250 UFM (duzentos e cinquenta), a ser aplicada pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Em caso de reincidência, a multa aplicada será em dobro.

**Art. 5º** - Além da multa, o infrator reincidente poderá ser obrigado a participar de programas educativos sobre o bem-estar animal, conforme regulamentação do órgão competente.

**Art. 6º** - O valor arrecadado com as multas será destinado a programas de proteção e bem-estar animal do Município, conforme regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala “D. Idílio José Soares”, xx de xxxxxxxx de 2025.**

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA**

**WILLIAN THOR**

**Vereador**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA**

**Senhores Vereadores:**

A presente proposição busca proteger os animais contra situações de risco e sofrimento ao serem deixados desacompanhados em veículos automotivos. O calor excessivo no interior de um veículo pode levar à hipertermia, desidratação e, em casos extremos, à morte do animal. Mesmo em dias de temperatura amena, a falta de ventilação e a angústia causada pelo confinamento representam um grande risco à vida e ao bem-estar dos animais.

A previsão de multas busca coibir essa prática nociva e conscientizar a população sobre a necessidade de cuidado e responsabilidade com os animais. A reincidência levará ao aumento da penalidade e à obrigação de participação em programas educativos sobre bem-estar animal.

Os valores arrecadados com as multas serão destinados a programas de proteção e bem-estar animal no município, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma efetiva.

Com essa iniciativa, reforçamos o compromisso de Itanhaém com a proteção animal, promovendo uma convivência mais ética e responsável entre humanos e animais. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida.

Câmara Municipal de Itanhaém, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA**

**WILLIAN THOR**

Vereador

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003400300035003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **24/03/2025 17:01**

Checksum: **F3C0E4A3D2ED9BD09A1C0953513A206C203E02326B28E9855FD50F688C4E9A81**